

RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE NAZARIA - PI

CARGO: 003 – Professor de Educação Básica Classe Inicial – Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – Matemática

Nº DA INSCRIÇÃO	RECURSO	PARECER
1.149	Candidato alega que enviou os títulos no dia 9.11.2023 e seu nome não consta na relação. Pontuação solicitada: 5,0, Pontuação Obtida: 5,0	DEFERIDO: Candidato classificado na 1º colocação e constatado o envio de títulos no dia 9.11.2023 às 17:12hs. Da análise da Prova de Títulos foi constatado que o mesmo obteve 5,0 pontos.
1.107	Candidato alega que enviou os títulos no dia 9.11.2023 e seu nome não consta na relação. Pontuação solicitada: 5,0, Pontuação Obtida: 5,0	DEFERIDO: Candidato classificado na 2º colocação e constatado o envio de títulos no dia 9.11.2023 às 17:48hs. Da análise da Prova de Títulos foi constatado que o mesmo obteve 5,0 pontos.
959	Cara Consep, de acordo com o artigo 19 inciso II da república federal ,garante a idoneidade e fé pública aos documentos oriundos da administração pública assinados por servidores públicos,por isso . Por isso atestados e certidões públicas dispensam reconhecimentos de firmas ou autenticação em cartórios. Por isso o meu diploma e o certificado de especialização não precisam ser autenticados ,pois trata-se de documentos originais e emitidos instituições públicas ,assinados por servidores públicos . Além disso os dois cursos da minha área de atuação consta o código qrcode, onde é possível verificar a autenticidade do documento (Em que os próprios cartórios informam que não há necessidade de autenticidade devido a existência desse código) E por fim o foi emitidos dois comprovantes de tempo de serviço uma declaração de uma escola particular assinada pela gestora e uma outra declaração de uma escola	INDEFERIDO: Candidato não apresentou os títulos autenticados na forma do item 4.12.3 do edital. 4.12.3. Os títulos de que trata o item 4.12.1, só serão avaliados contados da data de colação de grau do curso, mediante apresentação do Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos. Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal. (grifo nosso). Candidato ao se inscrever aceitou as condições do edital, sendo este, o Edital, a lei maior do certame. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento (grifo nosso)

	estadual que junto essa última havia o comprovante da minha carteira digital (Em que o cartório disse que não precisa de autenticação,pois ele um documento oriundo de um aplicativo oficial do governo .	
1.060	Venho justificar que não fiz o envio da tabela de título, por um erro. Observei que eu tinha enviado o email sem a tabela de título, para corrigir enviei novamente, porém não sei o motivo de não ter chegado até vocês. Abaixo está a prova da mensagem enviada	INDEFERIDO: Classificação fora do limite estabelecido no item 3.5 do Edital. 3.5. A Prova de Títulos será para os candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta) por cento dos pontos da prova objetiva e que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas. No caso do cargo avaliado, até o 4º colocado.
976	A banca disponibilizou uma lista de candidatos classificados, não fazendo nenhuma ressalva em relação ao envio dos títulos somente para os candidatos dentro do limite de 3 vezes o números de vagas, cálculo este que deve ser feito pela banca examinadora e não pelo candidato. Deste modo, a banca deixou a entender que todos os candidatos da lista de classificados estavam aptos para o envio dos títulos. Portanto, em virtude do erro da banca em não deixar claro quem realmente estava classificado e, conseqüentemente, apto para o envio dos títulos e com base no Decreto no 9739 de 28 de março de 2019, exige a análise de seus títulos	INDEFERIDO: Candidato classificado fora do limite estabelecido no item 3.5 do Edital, 3.5. A Prova de Títulos será para os candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta) por cento dos pontos da prova objetiva e que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas. No caso do cargo avaliado, até o 4º colocado. Quanto ao fato alegado pelo candidato de que a banca é quem deveria fazer esse cálculo, essa afirmativa não deve prosperar porque o Edital é a Lei do Concurso cabendo ao candidato a sua interpretação ou em caso de dúvidas consultar a Banca.

Teresina - PI, 20 de novembro de 2023

Banca Avaliadora de Títulos